



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.059/85

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para adequação ao Convênio a ser celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, objetivando a construção e instalação de uma creche no bairro Labienópolis, ficam introduzidas na Lei Municipal nº 2.039/85, de 08 de março de 1985, as seguintes modificações.

§ 1º - A área de terreno de que trata o artigo 2º, fica acrescida de mais 465,75 m², passando a totalizar 1.500,75 m², descrita de acordo com o roteiro abaixo:

1 - ROTEIRO DA ÁREA A DESMEMBRAR DA QUADRA 50 - LABIENÓPOLIS

"COMEÇA em um ponto localizado no alinhamento direito da Avenida Faustina, distante 51,50m do cruzamento dos alinhamentos da Avenida Faustina e Rua Sete de Setembro. Daí segue pelo alinhamento da Avenida Faustina na extensão de 34,50m até o alinhamento da Rua Francisco da Silva Braga, outrora Rua do Sul. Daí, deflete à direita em ângulo de 90º, e segue pelo alinhamento da Rua Francisco da Silva Braga na extensão de 43,50m. Daí, deflete à direita em ângulo de 90º e segue na extensão de 34,50m confrontando com o remanescente da Quadra. Daí, deflete à direita em ângulo de 90º e segue na extensão de 43,50m confrontando com o remanescente da Quadra, atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.500,75m²."

2 - ROTEIRO DA ÁREA REMANESCENTE DA QUADRA 50 - LABIENÓPOLIS

"COMEÇA no cruzamento do alinhamento da Avenida Faustina com a Rua Sete de Setembro. Daí, segue pelo alinhamento direito da Avenida Faustina na extensão de 51,50m. Daí, deflete à direita em ângulo de 90º e segue na extensão de 43,50m, confrontando com a área



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

- 02 -

Of. N.º

desmembrada da Quadra. Daí, deflete à esquerda em ângulo de 90º e segue na extensão de 34,50m até o alinhamento da Rua Francisco da Silva Braga, outrora Rua do Sul, confrontando com a área desmembrada da Quadra. Daí, deflete à direita em ângulo de 90º e segue na extensão de 36,50m, pelo alinhamento da Rua Francisco da Silva Braga. Daí, deflete à direita em ângulo de 90º e segue pelo alinhamento da Rua Eumene na extensão de 86,00m. Daí, deflete à direita em ângulo de 90º e segue pelo alinhamento da Rua Sete de Setembro na extensão de 80,00m, atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área de 5.379,52m²."

§ 2º - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito especial até o valor de Cr\$ 86.871.359 - (OITENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS) a ser coberto da seguinte forma:

- a) - A importância de Cr\$ 70.000.000 - (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) como produto do repasse financeiro decorrente do Convênio;
- b) - O montante de Cr\$ 16.871.359 - (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS) com recursos próprios do Município.

ARTIGO 2º - Acrescente-se aos objetivos da Empresa Municipal de Urbanização de Garça - EMURG, constantes da Lei Municipal nº 1.991/84, de 1º de junho de 1984, mais a seguinte atribuição:

"i) - Construção de Creche Municipal."

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor

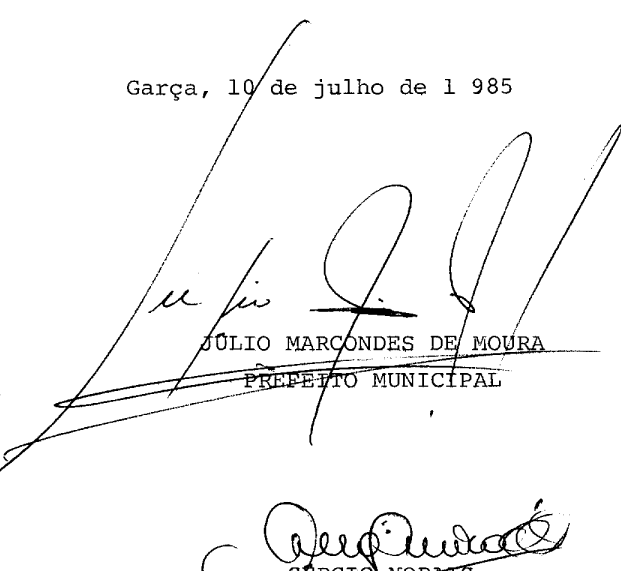


Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

- 03 -

Of. N.º na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de julho de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
RESP/EXPED. DA DIVISÃO DE SECRETARIA

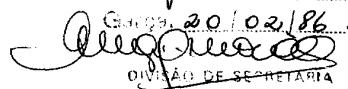
Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 3 059 / 85,
retro, foi publicada no Jornal

Estado de Goiás
Edição de 21 / julho / 85.

20 / 02 / 86

DIVISÃO DE SECRETARIA